



**PARECER DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

ANO 2013

Lisboa, 2014



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

PARECER DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

ANO 2013

Lisboa
2014



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Nota

O Parecer que aqui se apresenta, reporta-se à atividade desenvolvida no ano de 2013, sempre e em permanência, pelos três Membros do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, Deputado Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto, Senhor Procurador Geral Adjunto José António Branco e Deputado João Barroso Soares. O Senhor Deputado Paulo Mota Pinto, que presidiu ao Conselho até 20 de Junho último, data em que, a seu pedido, suspendeu a atividade, não assina o presente Parecer, tendo, contudo, manifestado o seu total acordo com o conteúdo apresentado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Atividade de análise da documentação recebida	4
3. Atividade inspetiva realizada ao Sistema de Informações da República Portuguesa ...	5
3.1. Secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa	5
3.2. Serviço de Informações de Segurança.....	6
3.3. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)	13
3.4. Funcionamento das estruturas comuns previstas na Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro.....	17
4. Fiscalização da atividade de informações militares	18
5. O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e notícias veiculadas pela Comunicação Social	21
6. Queixas apresentadas ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa.....	22
7. Relacionamento com a Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa	22
8. Reuniões com outras entidades públicas em 2013	25
8.1 Reuniões com entidades externas	25
8.2 Reuniões com entidades estrangeiras	26
9. Conclusões, perspetivas e sugestões para o ano de 2014	26
9.1 Conclusões.....	26
9.2 Perspetivas para o ano de 2014.....	27
9.3 Sugestões	28



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

1. Introdução

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na versão dada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro (Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa – LQSIRP^(*)), o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa “acompanha e fiscaliza a atividade do Secretário-Geral e dos Serviços de Informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da Lei, particularmente do regime de direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos”.

Compete-lhe, especialmente, de acordo com o disposto na alínea *f*) do mesmo preceito legal, “emitir pareceres com regularidade mínima anual sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa a apresentar à Assembleia da República”.

Assim, o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa apresenta à Assembleia da República o seu Parecer relativo ao ano de 2013, no exercício da supracitada competência.

Integram o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, desde 15 de Março de 2013, os Senhores Deputados Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto (que presidiu ao CFSIRP desde aquela data) e João Barroso Soares (conforme Resolução da Assembleia da República n.º 30/2013, de 13 de Março, publicada no *Diário da República*, I.ª Série, n.º 51), e o Senhor Procurador Geral Adjunto José António Branco (Resolução da Assembleia da

^(*) Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 4/95, de 21 de Fevereiro, 15/96, de 30 de Abril, 75-A/97, de 22 de Julho, e Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

República n.º 1/2012, *Diário da República*, I.ª Série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2012), desde 10 de Janeiro de 2012.

Em 2013, o CFSIRP diversificou e intensificou o quadro e as metodologias do exercício da sua atividade de fiscalização, quer por via do contato direto com pessoas e da consulta física de documentos, em visitas às instalações dos serviços, com e sem pré-aviso, quer por recurso à utilização de suporte informático.

2. Atividade de análise da documentação recebida

Compete ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa analisar a documentação recebida dos Serviços de Informações nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alíneas *a)* e *b)*, da LQSIRP, e em especial “apreciar os relatórios concernentes à atividade de cada um dos serviços de informações”, bem como “receber, do Secretário-Geral, com regularidade bimensal, lista integral dos processos em curso, podendo solicitar e obter os esclarecimentos e informações complementares que considere necessários ao cabal exercício dos seus poderes de fiscalização”.

No ano de 2013, o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa procedeu à análise dos Planos de Atividades dos Serviços de Informações para 2013, de relatórios mensais, de outros relatórios especiais produzidos pelos dois Serviços integrados no Sistema de Informações da República Portuguesa, o SIS e o SIED, bem como da lista dos processos em curso, periodicamente enviados pelo Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, assim como analisou vários documentos do CISMIL nas visitas de inspeção a que procedeu.

O Conselho de Fiscalização analisou também os Relatórios Anuais de Atividades dos Serviços, incluindo o do CISMIL.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Desta atividade resultaram, como adiante se verá, conclusões relativas aos níveis de execução dos objetivos traçados pelos Serviços para o ano de 2013, bem como acerca da concretização das prioridades determinadas para o mesmo ano.

3. Atividade inspetiva realizada ao Sistema de Informações da República Portuguesa

A atividade inspetiva do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa concretiza-se, em grande medida, na realização de visitas inspetivas, com ou sem pré-aviso, às instalações e departamentos dos Serviços que fiscaliza, por vezes acompanhadas de reuniões com os responsáveis dos serviços, o que em 2013 sucedeu regularmente, quer no Gabinete do Secretário Geral do SIRP, quer na sede de cada um dos Serviços, nas Estruturas Comuns e nas Delegações do SIS no Porto e em Faro.

3.1. Secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

3.1. As atividades de fiscalização do CFSIRP dirigidas ao Secretário-Geral do Sistema de Informações da República desenvolveram-se segundo dois vetores distintos:

- a) O quadro das funções de coordenação que a Lei lhe confere na relação com o SIS, com o SIED e com as Estruturas Comuns;
- b) O quadro das diligências autónomas, enquanto Secretário Geral, e que se traduzem na elaboração de documentos de orientação para os Serviços, os despachos que elabora no âmbito dos relatórios dos Serviços de Informações e outros documentos relacionados com as Estruturas Comuns.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Foram frequentes as reuniões do CFSIRP com o Secretário-Geral do SIRP para esclarecimento de dúvidas e análise relacionada com aspetos vários, quer de funcionamento dos serviços, quer suscitados nos relatórios de informações e que eram suscetíveis de justificar uma ação do próprio Secretário-Geral.

3.1.2. No âmbito do SIS e do SIED, o CFSIRP investigou todas as informações que lhe chegaram relativas a atividades dos serviços, levando a efeito diligências de análise documental e de auscultação de Funcionários com vista a clarificar algumas situações que pudessem ser potenciadoras de equívocos ou suscetíveis de gerar descrédito, ou relacionadas com mudanças de dirigentes.

3.2. Serviço de Informações de Segurança

3.2.1. O Serviço de Informações de Segurança tem por função a “produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de Direito constitucionalmente estabelecido”¹. Estas competências mostram-se concretizadas na norma do artigo 33.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro.

O Serviço de Informações de Segurança apresentou, para a atividade de 2013, entre as suas prioridades e além do mais, as matérias relativas aos delitos económicos e financeiros, o rigoroso acompanhamento de organizações criminosas nacionais e transnacionais e a sua projeção no âmbito da criminalidade organizada, violenta e grave nas suas diversas facetas, o terrorismo e a cibercriminalidade.

¹ Artigo 21.º da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

3.2.2. Definidas e ponderadas as matérias prioritárias, foi traçado um quadro de objetivos para 2013, cujo cumprimento exigiria, entre outros meios, o reforço da cooperação internacional, o incremento das parcerias institucionais, com diversos organismos do Estado e a participação do SIS em grupos de trabalho e de reflexão no âmbito da segurança interna.

Naturalmente que as fortes restrições orçamentais que, em geral, se fizeram sentir na Administração Pública tiveram os correspondentes reflexos também neste Serviço e obrigaram à adoção de medidas de rigorosa gestão financeira com vista a não pôr em crise a operacionalidade exigida.

As prioridades e os objetivos traçados pelo Serviço constituíram tópicos privilegiados em sede da atividade inspetiva levada a efeito pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, sem embargo de essa atividade se estender, de forma sistemática e em plenitude, a todos os domínios em que o Serviço exerceu as competências que lhe estão confiadas.

Vale por dizer que mereceram a atenção minuciosa do Conselho quer as valências organizativas e estruturais quer o concreto desempenho de departamentos e de agentes e do respetivo Serviço.

A mencionada atividade a cargo do Conselho de Fiscalização consubstanciou-se, desde logo, em atitude de permanente disponibilidade e atenção dirigidas a tudo o que se prendesse com a vida do Serviço em causa e, nesse contexto, em numerosas ações de análise – no âmbito de reuniões ocorridas na sede do Conselho – da produção documental do Serviço de Informações de Segurança, remetida para o Conselho de Fiscalização, bem como através das diversas e vastas reuniões de trabalho realizadas, tanto nas instalações do Conselho, como



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

nas múltiplas visitas inspetivas às instalações e Departamentos do Serviço de Informações de Segurança.

O CFSIRP consultou e analisou processos, relatórios e documentação da mais variada natureza, mormente os produzidos no âmbito das diversas prioridades definidas pelo Serviço quer por análise do suporte físico, quer por recurso a suporte informático.

Os processos, relatórios e documentação foram, sem desvios, solicitados de forma aleatória e com variação constante, de número, natureza e tempo, de acordo com critérios previamente definidos e assentes pelo CFSIRP e ignorados pelo Serviço. Em todos os casos, o CFSIRP recebeu colaboração dos dirigentes e dos agentes do Serviço, não tendo deparado com qualquer obstáculo à sua ação inspetiva.

O CFSIRP realizou visitas inspetivas sem aviso prévio.

Atempadamente e sempre que se justificou foram sendo, por parte do Conselho, dirigidas recomendações/sugestões, aliás, prontamente acolhidas.

3.2.3. O Serviço de Informações de Segurança manteve em 2013 a sua presença em grupos de trabalho no âmbito do Sistema de Segurança Interna.

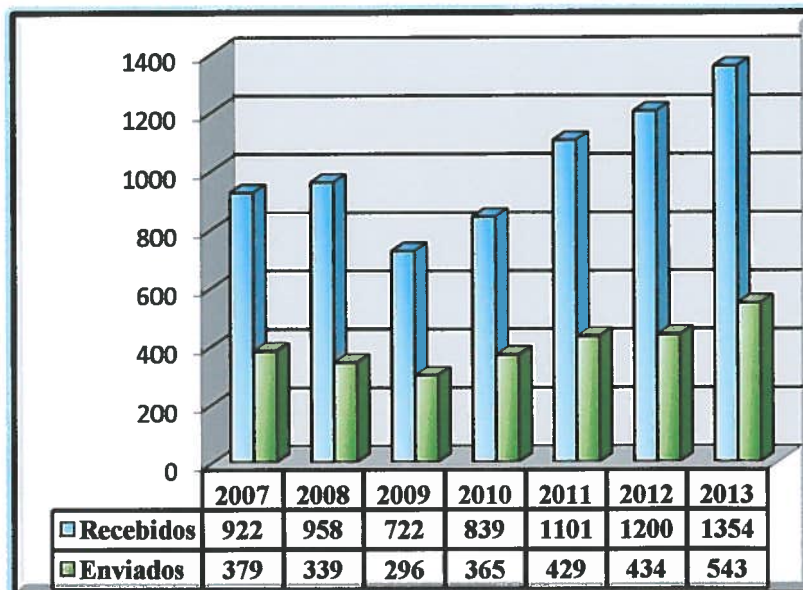
O SIS desenvolveu, durante o ano de 2013, cooperação bilateral intensa de tal ordem que se registou, neste domínio, um acréscimo de atividade em relação ao ano transato, nomeadamente quanto ao número e qualidade das reuniões com peritos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

DOCUMENTAÇÃO TROCADA EM COOPERAÇÃO BILATERAL



No quadro das relações multilaterais, não obstante as restrições orçamentais, o SIS logrou aumentar os níveis, bem relevantes, de atividade face aos resultados do ano anterior.

Na verdade constata-se uma subida tanto no número de documentos recebidos como dos documentos enviados. O ano de 2013 foi, mesmo, o ano em que se atingiu o número máximo de documentos enviados e recebidos em documentação bilateral.

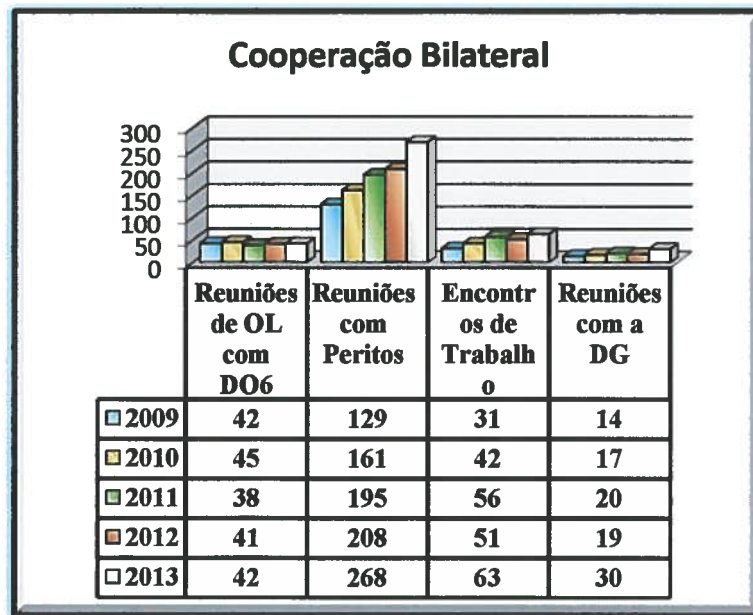


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Quanto ao número de reuniões em cooperação bilateral (reuniões com oficiais de ligação, com peritos, encontros de trabalho ou com dirigentes), também aumentou, como se pode verificar pelo quadro seguinte:

REUNIÕES E ENCONTROS EM COOPERAÇÃO BILATERAL



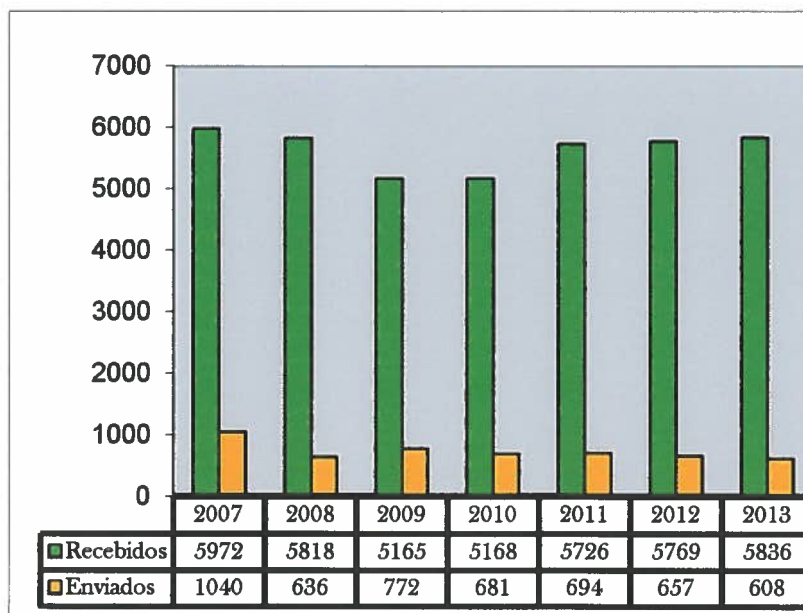
O SIS participou em diversos eventos organizados pela União Europeia e pela NATO, bem como, designadamente, pelos Serviços congéneres dos países da CPLP e dos Serviços de Inteligência Ibero-Americanos. Segue-se o quadro comparativo da documentação trocada em documentação multilateral, em que se regista um aumento do número de documentos recebidos e um ligeiro decréscimo do número de documentos enviados.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

DOCUMENTAÇÃO TROCADA EM COOPERAÇÃO MULTILATERAL



O SIS, durante o ano de 2013 manteve bons níveis de atividade e produção de documentos, embora o somatório da produção global seja inferior ao ano de 2012, pela descida do número de relatórios de notícia (os relatórios especiais de informações e os relatórios de informações aumentaram). O Serviço não deixou de sofrer algumas consequências decorrentes das restrições orçamentais ocorridas ao longo dos últimos anos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

A referida evolução da produção de informações é ilustrada pelo mapa que segue:

QUADRO COMPARATIVO DA PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SIS

PRODUÇÃO GLOBAL DO SIS (SAÍDAS)			
Documento	2012	2013	Variação 2012/2013
Relatório Especial de Informações (REI)	15	24	+9
Relatório de Informações (RINF)	242	244	+2
Relatório de Notícia (RNOT)	383	300	- 83

Durante o ano de 2013 o SIS persistiu no incremento da formação dirigida aos seus elementos, bem como – também na vertente de consolidar conhecimentos e procedimentos de segurança e cooperação – ministrou ações de formação a entidades exteriores.

O Conselho de Fiscalização registou também a relevância da atuação do SIS no âmbito do gabinete Coordenador de Segurança²², reveladora do papel central e produtivo que a cooperação entre Serviços de Informações e forças e serviços de segurança pode ter no domínio da segurança interna, com participação do SIS em grupos de trabalho para tratamento de temáticas específicas neste domínio.

Os departamentos temáticos deram boa resposta naquilo que são as maiores preocupações no domínio da segurança interna, e o Serviço tem registado acentuadas melhorias em alguns domínios que se configuram da maior importância nos próximos anos, como a cibersegurança, o programa de segurança económica e o terrorismo.

² Artigo 21.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

A avaliação da ameaça respeitante ao terrorismo assenta numa monitorização cuidada, pelo respetivo departamento, de todos os elementos potenciadores do fenómeno, sendo que, em algumas situações, a ação deste departamento se entrecruza com o da contra-criminalidade organizada.

O departamento da contra-criminalidade organizada e contra-subversão, não obstante a carência de recursos humanos, tem prestado a devida atenção aos principais fatores de risco em ambas as áreas da sua atuação funcional.

O mesmo se diga quanto ao departamento de contra-espionagem e contra-proliferação.

Num quadro mais informal, mas operacionalmente muito relevante assistiu-se também a uma boa articulação entre as polícias e, designadamente, o SIS, particularmente evidente em ações de combate ao crime violento.

O trabalho desenvolvido pelo SIS reflete a sua maturidade institucional como serviço de segurança interna, para a qual, também em 2013, deu um inestimável contributo, que o Conselho de Fiscalização pôde acompanhar.

3.3. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)

É competência do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, conforme o artigo 20.º da Lei 4/2004, de 6 de Novembro (que altera a anterior Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa), “a produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português”, competências cujo conteúdo é detalhado no artigo 26.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro (“Atribuições do SIED”).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

É função do SIED produzir e analisar informações que garantam a defesa dos interesses de Portugal, tanto aqueles que se localizam em países terceiros quanto as informações que, geradas no exterior, possam lesar os interesses nacionais. Esta missão concretiza-se na análise e monitorização permanente de acontecimentos políticos, sociais, económicos e de segurança, ocorridos no estrangeiro, que possam influenciar a tomada de decisões por parte das autoridades nacionais, detetando situações de risco e potenciais ameaças.

No âmbito das suas competências, o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa desenvolveu atividade nos vários domínios acima referidos, tendo reduzido o nível global de produção de informações, em relação aos anos de 2010, 2011 e 2012, através de relatórios e outra documentação elaborada, embora ficando ainda acima do nível de 2009. A contração orçamental dos últimos anos, que também afetou o SIED, provocando, além do mais o fecho de estações, exprime-se naturalmente numa ligeira quebra do número de relatórios elaborados.

Evolução Mensal da Produção de Relatórios - SIED, JAN08-DEZ13

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
2008	127	135	121	154	112	123	145	116	129	129	130	101	1522
2009	148	155	158	156	176	161	156	117	142	147	159	152	1827
2010	197	180	185	192	178	180	195	138	219	248	240	172	2324
2011	241	238	239	221	243	175	216	208	214	215	251	187	2648
2012	215	225	222	216	220	162	235	187	157	163	172	153	2327
2013	160	169	174	164	167	147	201	146	126	173	178	127	1932
Variação face 2012 (%)	-25,58	-24,88	-21,62	-24,07	-24,09	-9,25	-14,46	-21,92	-19,74	+6,13	+3,48	-16,99	-16,90



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Como vem sendo prática, os relatórios repartem-se por dois grupos, não estanques, se analisados os seus conteúdos:

1. Relatórios centrados em zonas geográficas específicas;
2. Relatórios de temática supra-regional.

Os relatórios de base geográfica centraram-se em regiões de interesse estratégico para Portugal, nomeadamente as que podem afetar a economia nacional e a sua segurança. Incidiram, igualmente, nos teatros de operações onde existem contingentes militares portugueses integrados em forças multinacionais. Foram tidas em especial atenção informações de cariz político, económico, social e de segurança, com enfoque particular nas zonas de conflito declarado, sobretudo naquelas onde Portugal possui interesses económicos ou dependência energética. Foram ainda monitorizadas outras zonas onde a situação pudesse vir a conduzir à eclosão de luta armada ou de tensões sociais, procedendo-se a uma apertada monitorização desses teatros.

Os relatórios de cariz supra-regional (ou de apreciação e monitorização globais) centraram-se em temas que ultrapassam o âmbito de um país, e cuja compreensão requer o alargamento da base geográfica, ou mesmo a análise de ações que envolvam grupos transnacionais sem base geográfica específica. Especial importância é conferida à área económica, caracterizando as potenciais ameaças, e dentro daquela os problemas suscitados pelo acesso aos recursos naturais, incluindo a questão energética.

Uma outra vertente a que se deu relevância foi a do terrorismo (nas suas várias vertentes, mas sobretudo o de inspiração islamita) e a criminalidade organizada transnacional, que muitas vezes a ele está ligada, nomeadamente no que respeita ao seu financiamento. Associada está a questão da expansão do islamismo radical



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

e a sua predicação, especialmente entre as comunidades estabelecidas em território europeu. Finalmente, as questões de segurança e defesa, a atividade de serviços de informações de países terceiros e a proliferação de armas NBQ (Nuclear, Biológica e Química) ou armas de destruição em massa (ADM).

A criminalidade organizada foi objeto de acompanhamento continuado. Os Serviços tiveram especial atenção ao *modus operandi* de várias organizações ligadas à criminalidade transnacional, nomeadamente as redes de imigração ilegal e o tráfico de pessoas e respetivo financiamento

De notar que, em 2013, o Serviço continuou o esforço de melhoria das suas capacidades nos vários Departamentos, nomeadamente na continuação de uma maior racionalização dos recursos humanos, apesar dos fortes estrangimentos orçamentais.

O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa continuou a sua política de cooperação com Serviços congéneres, muito embora os cortes orçamentais tenham obrigado a uma escolha rigorosa de participação em eventos realizados fora do País.

Nesse âmbito, o SIED prosseguiu os contactos e cooperação com os seus congéneres, especialmente no âmbito da União Europeia (UE) e dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e de mais alguns países e regiões onde os interesses portugueses são relevantes.

Recorde-se ainda que o SIED participa, desde o último trimestre de 2010, através de um seu representante, no Gabinete Coordenador de Segurança e no Sistema de Segurança Interna, como foi referido no Parecer anterior, e ainda que o Serviço faz parte da Unidade de Coordenação Antiterrorista (UCAT) e do Conselho Superior de Segurança.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Por último é de sublinhar que a ação do SIED foi particularmente prejudicada com o encerramento de estações, como acima referido, sendo certo que o relacionamento externo é essencial no quadro da sua atuação. Ainda assim, o SIED logrou fazer um acompanhamento das situações ocorridas nas áreas de maior interesse estratégico para o nosso País, tendo produzido, em tempo oportuno, de acordo com informações recolhidas pelo CFSIRP junto do decisor político, informação relevante.

3.4. Funcionamento das estruturas comuns previstas na Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa continuou a prestar particular atenção ao funcionamento das Estruturas Comuns dos Serviços de Informações, enquanto suporte centralizado do funcionamento e, em certa medida, da operacionalidade de todo o SIRP.

Basta atentar que ali se gerem a formação e recrutamento, as finanças e contabilidade, as tecnologias informáticas e a segurança física das instalações e equipamentos.

Das visitas e reuniões realizadas durante o ano de 2013 junto destas Estruturas Comuns (incluindo, por exemplo, as estruturas de segurança e relativas aos sistemas informáticos) resultou, por parte deste CFSIRP, a clara perceção do papel decisivo que desempenham no sistema, e de que, também para elas, se impôs um notório esforço de racionalização de recursos humanos e financeiros, por forma a manterem níveis de operacionalidade e eficiência suscetíveis de garantir e suportar a atividade do SIRP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

O CFSIRP reforçou também a posição, que já pudera formar anteriormente, de que a criação de estruturas comuns (bem como de um Secretário-Geral do Sistema de Informações) foi um passo que valeu a pena no sentido da aproximação dos dois Serviços não militares (SIS e SIED).

4. Fiscalização da atividade de informações militares

4.1 “As informações levadas a cabo pelas Forças Armadas são as necessárias ao cumprimento das suas missões específicas e à garantia da segurança militar”³.

4.2. As informações militares não pertencem ao SIRP mas as atividades de produção de informações das Forças Armadas são fiscalizadas quer pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, quer pela Comissão de Fiscalização de Dados, conforme dispõe o artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro.

4.3. As atribuições das Forças Armadas no âmbito das Informações Militares encontram-se estabelecidas na Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA⁴) e nas Leis Orgânicas do EMGFA⁵ e dos Ramos⁶.

4.4 As Informações Militares desenvolveram-se ao nível Estratégico Militar, Operacional e Tático, e em apoio das missões das Forças Armadas, definidas na Lei de Defesa Nacional e na LOBOFA⁷, conforme expresso na LOBOFA⁸ e no

³ Artigo 34.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro.

⁴ Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho.

⁵ Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro.

⁶ Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro (Marinha), Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Exército), e Decreto-Lei n.º 232/2009, de 15 de Setembro (Força Aérea).

⁷ Artigo 24.º da Lei n.º 31-A/2009, de 7 de Julho, e artigo 4.º da lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho.

⁸ Alínea i) do § 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 234/2009⁹. As missões específicas das Forças Armadas são aprovadas pelo Conselho Superior de Defesa militar, conforme definido no § 3 do artigo 4.º da LOBOFA.

O CISMIL (Centro de Informações e Segurança Militares) é o órgão de natureza estratégica militar e operacional, responsável pela produção de informações em proveito do planeamento e conduta das missões cometidas às Forças Armadas e das ações necessárias à garantia da Segurança Militar¹⁰.

Embora tenham sido elaborados vários estudos com vista à obtenção de uma proposta de legislação para a regulamentação do CISMIL, conforme previsto no §2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º234/2009, a verdade é que ainda não foi publicado qualquer diploma.

Esta situação, que já foi referida no relatório do CFSIRP relativamente aos anos 2010 e 2011, é preocupante e vem-se agravando, uma vez que se mantém o quadro de pessoal definido pelo Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Maio, quando houve uma substancial alteração da missão atribuída ao CISMIL.

Ainda relativamente aos meios humanos e no âmbito das atribuições do CISMIL, é de salientar que, após a criação das quatro CIM¹¹, se começou a notar dificuldade em nomear pessoal com experiência, o que pressupõe a necessidade de um adequado planeamento da formação nesta importante área do conhecimento.

⁹ “Dando eficácia ao disposto no artigo 34.º da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e preenchendo uma lacuna há muito constatada, a reestruturação preconizada para o EMGFA deve colher também as capacidades, no âmbito das informações e segurança militares, que permitam otimizar as respetivas atividades de nível operacional e estratégico-militar” – preâmbulo ao Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro.

¹⁰ Conforme § 9 do artigo 9.º e alínea i) do § 1 do artigo 11.º da LOBOFA.

¹¹ “Dirigir Células de Informações Militares, quando constituídas” – alínea c) do § 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

As atividades desenvolvidas tiveram em conta as necessidades decorrentes do conceito Estratégico de Defesa Nacional, do conceito Estratégico Militar e das missões que legalmente estão conferidas às Forças Armadas, sob diretivas e orientações do CEMGFA e do CCEM, tendo em vista “a urgência de antecipar as ações dos diversos agentes para reduzir riscos latentes às ameaças que os mesmos podem materializar”¹², bem como as que decorrem da participação nacional em Organizações Internacionais, nomeadamente NATO, a UE e a ONU.

As atividades de informações militares foram orientadas para o estudo da situação estratégico-militar e operacional, agrupando a produção de Informações Militares nas áreas onde está prevista a presença de Forças Nacionais Destacadas, ou militares portuguesas, integradas em missões no âmbito da NATO, UE e ONU, na cooperação técnico-militar (CTM) e na eventual necessidade de evacuação de cidadãos portugueses radicados nos PALOPS e outros países instáveis, onde se encontrem radicadas comunidades portuguesas significativas.

Igualmente procederam à produção de documentação de apoio à participação do CEMGFA em reuniões nacionais e internacionais e para visitas de altas entidades civis e militares ao estrangeiro, assim como de visitas de altas entidades civis e militares a Portugal.

No âmbito das suas atividades foram mantidas ligações com diversos Serviços de Informações e Organizações nacionais e estrangeiras, participando em reuniões, quer no âmbito bilateral, quer no âmbito das Organizações Internacionais das quais Portugal é membro.

Ainda no âmbito das atividades do CISMIL, para além da atividade normal de obtenção, processamento e difusão de notícias e informações de natureza estratégico-militar, organizacional, tática e logística, procedeu-se à manutenção

¹² De acordo com o Conceito Estratégico Militar (§ 4, e).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

das CIM nos teatros de operações em que se encontram forças nacionais destacadas.

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa teve reuniões de trabalho com o CEMGFA e o CISMIL, em que foi feita uma reflexão sobre as informações militares, as Células de Informações Militares (CIM) e a questão da relação do CISMIL com o SIED e a adequação das informações militares no novo quadro jurídico-legal.

Por último importa sublinhar a dedicação e competência do CISMIL no desempenho das suas funções, cumprindo os objetivos previamente traçados, e verificar a competência institucionalmente reconhecida das suas CIM, em que alguns dos seus elementos são escolhidos para desempenhar funções em escalões superiores da própria Força.

5. O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e notícias veiculadas pela Comunicação Social

No ano de 2013 o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, como é regra, dirigiu especial atenção para a avaliação e análise das matérias que viessem a ganhar publicidade através dos *media*, com impacto direto ou indireto nos Serviços.

Realça-se, a este propósito, e com referência ao ano de 2013, que foram produzidas várias referências na Comunicação Social, com base no Parecer do CFSIRP, entre outros, relativamente à dificuldade dos Serviços de Informações em cumprir os objetivos definidos para 2013 por razões orçamentais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

6. Queixas apresentadas ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa foi contactado por cidadãos que apresentaram problemas que consideravam estar relacionados com os Serviços de Informações.

Em todos os casos, o CFSIRP procedeu a diligências sempre que as julgou necessárias – designadamente junto dos Serviços –, ou deu resposta se mais se não justificasse face à natureza do assunto.

Em todos os casos em que vinha suscitada a dúvida/suspeita de que os cidadãos queixosos poderiam ser objeto de ações dos Serviços, as diligências efetuadas vieram a demonstrar serem infundadas tais suspeitas.

7. Relacionamento com a Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa

7.1 Integram a Comissão de Fiscalização de Dados o Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha, e os Senhores Procuradores-Gerais Adjuntos Drs. José Manuel de Moraes dos Santos Pais e João Rodrigues do Nascimento Vieira, conforme o Despacho n.º14970/2012, de 14 de Novembro, publicado no Diário da República, II Série, de 21 de Novembro.

7.2 Os Centros de Dados são acompanhados pela Comissão de Fiscalização de Dados, no exercício de uma competência exclusiva, no âmbito da Lei-Quadro dos Serviços de Informações da República Portuguesa, devendo este organismo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

dar conhecimento ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, se verificarem irregularidades ou violações.

O CFSIRP recebeu, relativamente ao ano de 2013, relatório da Comissão de Fiscalização de Dados dando nota da colaboração mantida com o Secretário-Geral do SIRP, bem como da atividade fiscalizadora dos Centros de Dados dos Serviços em causa.

Nos termos dos artigos 26.º e 27.º da referida Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, cabe à Comissão de Fiscalização de Dados:

- Fiscalizar a atividade dos Centros de Dados dos Serviços de Informações;
- Proceder, para o efeito, à verificação periódica de programas, dados e informações por amostragem, fornecidos sem referência nominativa;
- Receber comunicações, de entidades processadoras, sempre que, no decurso de um processo judicial ou administrativo, se revelar erro na imputação de dados ou informações, ou irregularidade do seu tratamento;
- Receber queixas de pessoas que, em resultado de ato de quaisquer funcionários ou agentes dos serviços de informações, ou no decurso de processo judicial ou administrativo, tiverem conhecimento de dados que lhes respeitem e que considerem erróneos, irregularmente obtidos ou violadores dos seus direitos, liberdades e garantias pessoais;
- Proceder, na sequência de tais queixas, às verificações necessárias e ordenar, se necessário, o cancelamento ou a retificação dos dados que se mostrarem incompletos ou erróneos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

- Dar, por último, conhecimento, através de relatório, ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, das irregularidades ou violações verificadas no exercício da sua atividade.

7.3. A Comissão de Fiscalização de Dados manteve regularmente interação com o Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, SIS e SIED, bem como com este Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa.

Por outro lado, a Comissão concretizou, regularmente, as suas competências de fiscalização ao conteúdo e funcionamento do sistema informático e à utilização das bases de dados.

7.4. Do conjunto das atividades desenvolvidas pela Comissão de Fiscalização de Dados ao longo de 2013, e no relatório que nos foi dirigido, concluiu-se que, tal como em anos anteriores, não se detetaram quaisquer irregularidades no funcionamento dos Centros de Dados do SIS e do SIED, no âmbito da atividade de verificação periódica de programas, dados e informações deles constantes, feita nos termos do art. 26.º, n.º 4, da Lei-Quadro do SIRP.

7.5 Dada a relevância que o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa atribui à matéria do funcionamento dos Centros de Dados, entende dar conhecimento à Assembleia da República da preocupação manifestada pela Comissão de Fiscalização de Dados, , sobre a necessidade de se proceder rapidamente à ultimização do processo legislativo relativo à aprovação do “Regulamento Conjunto” e das “Normas Complementares” dos enunciados Centros de Dados .



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

A Comissão procedeu, ainda, a pedido do CFSIRP, às verificações necessárias para determinar se, nas bases de dados quer do SIS quer do SIED, haveria informações de natureza pessoal relativas a cidadãos visados nas notícias divulgadas na comunicação social, relativamente à recente saída do SIED do seu ex-Diretor.

Os dois órgãos mantiveram, por último, uma reflexão conjunta sobre a eficácia e possível vulnerabilidade dos sistemas informáticos do SIS e do SIED, bem como sobre as preocupações subjacentes à atividade da fiscalização, essencialmente decorrentes da necessidade de salvaguardar, nos termos da lei, a proteção de dados de natureza pessoal.

8. Reuniões com outras entidades públicas em 2013

8.1 Reuniões com entidades externas

No período a que se refere o presente parecer o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa reuniu com as seguintes entidades:

- Primeiro Ministro
- Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e
- Comissão de Defesa Nacional.
- Comissão de Fiscalização de Dados;
- Foi ainda recebido, por várias vezes, nas instalações do CFSIRP, o Secretário-Geral do SIRP;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

8.2 Reuniões com entidades estrangeiras

No período a que se refere o presente Parecer o CFSIRP recebeu uma Delegação Turca, composta por deputados e altos funcionários do Ministério da Administração Interna, chefiada pelo Vice Sub-Secretário de Estado da Administração Interna, Aziz Yildiirim.

9. Conclusões, perspetivas e sugestões para o ano de 2013

9.1 Conclusões

A) O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa concluiu que, no ano de 2013, os Serviços que integram o SIRP, bem como o CISMIL, cumpriram os objetivos a que se propunham para o referido ano, designadamente, quanto às orientações traçadas pelo Conselho Superior de Informações.

B) O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa verificou que desde 2008 as restrições orçamentais se fizeram sentir nos Serviços de Informações e no CISMIL, constatando-se no caso do SIED o encerramento de estações, e, no caso do CISMIL, uma grave insuficiência de recursos humanos, agravada pela criação das Células de Informações Militares, aguardando-se ainda a regulamentação resultante da última reestruturação superior do Ministério da Defesa Nacional e das Forças Armadas, em particular do EMGFA;

C) Do ponto de vista dos principais destinatários dos relatórios elaborados pelos Serviços de Informações, foi reconhecida a sua utilidade aos objetivos pretendidos, o que, naturalmente, contribui para o cumprimento das suas funções.

D) Constatou-se, com efeito, que, de 2012 para 2013, se registou um aumento de produção de certos documentos, havendo, no entanto, decréscimo de outros, sem



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

significado muito relevante na produção dos serviços, numa evolução a que não são estranhos os ajustamentos decorrentes das restrições orçamentais, relativos ao SIED e ao SIS.

E) Pela leitura da produção documental, refletindo o essencial das atividades de ambos os Serviços de Informações, conclui-se que se mantém a tendência dos últimos anos, ou seja, um esforço constante de melhor acompanhamento dos fatores que possam ter reflexos na segurança nacional, ou que de alguma forma possam afetar os interesses nacionais.

F) Neste aspeto, convém destacar que os relatórios, não tendo a mesma génese e apresentando conteúdos substancialmente diferentes, devem ser analisados (independentemente da designação) sempre no quadro específico de cada Serviço de Informação.

9.2 Perspetivas para o ano de 2014

Em 2014 o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa propõe-se, na continuação e aprofundamento do já afirmado para o ano de 2013:

- a) Intensificar e diversificar mais acentuadamente as inspeções e respetivas metodologias, em moldes que permitam identificar possíveis violações da Lei, designadamente continuando a recorrer a ações sem aviso prévio e com um recurso mais intensivo aos meios informáticos;
- b) Continuar a acompanhar a celebração de eventuais protocolos entre os Serviços e os organismos públicos.
- c) Acompanhar a concretização das orientações e prioridades fixadas pelo Conselho Superior de Informações para o ano de 2014.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

- d) Acompanhar a atividade desenvolvida pelo CISMIL, bem como a sua regulamentação, prevista desde 2009 mas ainda não concretizada no que se refere à componente de informações e segurança militares, com repercussões no ajustamento do seu Quadro Orgânico.
- e) Acompanhar com especial atenção a necessidade de publicação do regulamento conjunto dos Centros de Dados e Normas Complementares.
- f) Intensificar a cooperação com entidades congéneres de outros países, quer em relações bilaterais, quer em encontros multilaterais.

9.3 Sugestões

Atento todo o enquadramento enunciado ao longo deste documento e ponderando a atual situação dos Serviços e a legislação que lhe concerne mantemos, complementadas, as sugestões que o CFSIRP efetuou no Parecer anterior:

- a) Aposta aprofundada num rigoroso e cuidadoso processo de seleção de Funcionários dos Serviços de acordo com os valores constitucionais dos direitos, liberdades e garantias e com padrões de elevada conduta ética do ponto de vista funcional e pessoal;
- b) Audição prévia, em sede parlamentar, dos cidadãos indigitados para Diretores-Gerais dos Serviços;
- c) Organização e concretização de verificações (“vettings”) de segurança muito exigentes;
- d) Maior controlo e responsabilização dos Diretores e dos demais dirigentes dos Serviços;
- e) Adequado investimento no desenvolvimento dos meios informáticos afetos aos Serviços;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

- f) Criação e instalação de suporte técnico/informático autónomo, no seio do CFSIRP.

Por último,

Temos a plena consciência de que, não obstante todos os esforços de fiscalização e todas as melhorias e mecanismos de auto-regulação implementados no Sistema ao nível dos procedimentos de segurança, a ação humana, individual ou coletiva, será sempre determinante.

Porque assim é, revela-se imperiosa - e a isso se exorta uma vez mais - uma nítida assunção de consciência ética por parte de todos e de cada um, para que se constitua uma sólida barreira que impeça possíveis condutas violadoras da lei, que o CFSIRP não registou no ano de 2013.

Lisboa, 31 de Junho de 2014

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa

José António Branco

João Soares



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

SIGLAS E ABREVIATURAS

BND	<u>Bundesnachrichtendienst</u> – Serviço de Informações alemão
CCEM	Conselho de Chefes de Estado Maior
CEMGFA	Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas
CFSIRP	Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa
CIM	Célula de Informações Militares
CIM AFG	Célula de Informações Militares para o Afeganistão
CIM KOS	Célula de Informações Militares para o Kosovo
CIM LEB	Célula de Informações Militares para o Líbano
CISMIL	Centro de Informações e Segurança Militares
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CTM	Cooperação Técnico Militar
ENNIR	European Network of National Intelligence Reviewers
FND	Forças Nacionais Destacadas
LQSIRP	Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa
LOBOFA	Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
SIEDM	Serviço de Informações Estratégicas de Defesa
SIRP	Sistema de Informações da República Portuguesa
SIS	Serviço de Informações de Segurança
SITCEN	Sistema Europeu de Informações
UCAT	Unidade de Coordenação Antiterrorista



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

CFSIRP / CONTACTOS

**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

**AV.D.CARLOS I, 130 – GALERIA
1200-651 – LISBOA – PORTUGAL**

Tel. + 351 213 917 057

Fax. + 351 213 917 003

Site: <http://www.cfsirp.pt>